



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

PROCESSO DISPENSA n° 025/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS, ÁLCOOL 70%,
MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O ENFRENTAMENTO
DO COVID-19 COM BASE NA LEI FEDERAL 13.979/2020.**

1ª via

Lançamento: 14/04/2020

Abertura: 14/04/2020 – 14:10 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE
QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de máscaras, álcool 70%, medicamentos e insumos para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.

JUSTIFICATIVA: Se faz necessária a aquisição emergencial em fase ao enfrentamento ao COVID-19, conforme dispositivos da Lei Federal 13.979/2020 e a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16785	MASCARA C/ VALVULA PFF2	150	UNID	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
2	16758	DEXAMETASONA 4MG/ML	600	AMP	R\$ 1,56	R\$ 936,00
3	16786	AGUA DESTILADA 10ML PLASTICA	1.000	AMP	R\$ 0,30	R\$ 300,00
4	16787	MASCARA P/ OXIGENIO ADULTA	4	UND	R\$ 25,00	R\$ 100,00
5	16788	MASCARA P/ OXIGENIO INFANTIL	4	UND	R\$ 25,00	R\$ 100,00
6	257	ALCOOL 70% LIQUIDO 1000ML	24	LITROS	R\$ 12,80	R\$ 307,20
7	16789	FUROSEMIDA 20MG/ 2ML	300	AMP	R\$ 1,326	R\$ 397,80
8	16790	HIDROCORTISONA 500MG SUCCINATO SODICO	600	AMP	R\$ 11,098	R\$ 6.658,80
9	16755	CETOPROFENO 100MG/ IM	400	FRASCO	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00
10	16791	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML	100	AMP	R\$ 3,689	R\$ 368,90
11	16792	COMPLEXO B	600	AMP	R\$ 2,051	R\$ 1.230,60
12	16793	MIDAZOLAN 15MG/3ML	100	AMP	R\$ 5,43	R\$ 543,00
13	16794	ESTETOSCOPIO ADULTO PREMIUM	10	UM	R\$ 22,00	R\$ 220,00
TOTAL						R\$ 16.474,30

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dia.

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Saúde, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 14/04/2020.



 MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
 Secretária de Saúde



Ao
Município Santo Antonio Sudoeste
Depto. de Licitações

Item	Quant.	Und.	Especificações	Preço unitario	Preço Total
1	150	Und.	MASCARA C/ VALVULA PFF2	28,000	R\$ 4.200,00
2	600	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML	1,560	R\$ 936,00
3	1.000,00	AMP	AGUA DESTILADA 10ML PLASTICA	0,300	R\$ 300,00
6	4	Und.	MASCARA P/ OXIGENIO ADULTA	25,000	R\$ 100,00
7	4	Und.	MASCARA P/ OXIGENIO INFANTIL	25,000	R\$ 100,00
8	24	LT	ALCOOL 70% LIQUIDO 1000ML	12,800	R\$ 307,20
9	300	AMP	FUROSEMIDA 20MG/ 2ML	1,326	R\$ 397,80
10	600	AMP	HIDROCORTISONA 500MG SUCCINATO SODICO	11,098	R\$ 6.658,80
11	400	FR	CETOPROFENO 100MG/ IM	2,780	R\$ 1.112,00
12	100	AMP	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML	3,689	R\$ 368,90
13	600,00	AMP	COMPLEXO B	2,051	R\$ 1.230,60
14	100,00	AMP	MIDAZOLAN 15MG/3ML	5,430	R\$ 543,00
15	10	Und.	ESTETOSCOPIO ADULTO PREMIUM	22,000	R\$ 220,00
Total Global:					R\$ 16.474,30

Cascavel, 08 de Abril de 2020.


RONEI PIMENTA
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058 - Vila
Tolentino
Cascavel - Pr - CEP: 85802-240 Fone: (45)
3225-8636
CNPJ 04.759.433/0001-86 I. E.: 902.56959-65
E-mail: fernamed@uol.com.br

Cascavel, 13 de Abril de 2020

À
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná
Dpto. Compras e Licitações

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Qtde.	Und.	Descrição dos Produtos	Vi. Unit.	Vi. Total
1	150	Und.	MASCARA C/ VALVULA PFF2	38,000	R\$ 5.700,00
2	600	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML	1,600	R\$ 960,00
3	1.000,00	AMP	AGUA DESTILADA 10ML PLASTICA	0,350	R\$ 350,00
4	4	Und.	MASCARA P/ OXIGENIO ADULTA	32,000	R\$ 128,00
5	4	Und.	MASCARA P/ OXIGENIO INFANTIL	32,000	R\$ 128,00
6	24	LT	ALCOOL 70% LIQUIDO 1000ML	13,800	R\$ 331,20
7	300	AMP	FUROSEMIDA 20MG/ 2ML	1,380	R\$ 414,00
8	600	AMP	HIDROCORTISONA 500MG SUCCINATO SODICO	11,800	R\$ 7.080,00
9	400	FR	CETOPROFENO 100MG/ IM	2,900	R\$ 1.160,00
10	100	AMP	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML	3,760	R\$ 376,00
11	600,00	AMP	COMPLEXO B	2,090	R\$ 1.254,00
12	100,00	AMP	MIDAZOLAN 15MG/3ML	5,800	R\$ 580,00
13	10	Und.	ESTETOSCOPIO ADULTO PREMIUM	28,000	R\$ 280,00
14					R\$ -
Total:				R\$	18.741,20

Total Global:
R\$ 18.741,20 Dezoito Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos

04 759 433 / 0001-86



Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058 - Vila
Tolentino
Cascavel - Pr - CEP: 85802-240 Fone: (45)
3225-8636
CNPJ 04.759.433/0001-86 I. E.: 902.56959-65
E-mail: fernamed@uol.com.br

Atenciosamente,

Gelson Martins Teixeira
Fone: (45) 3225-8636
E-mail: fernamed@uol.com.br

FERNAMED LTDA

Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058
Vila Tolentino - 85802-240
Cascavel - Paraná

REALMED**Realmed Distribuidora Ltda**

Rua Belo Horizonte, 2190 Alto Alegre

Cascavel-PR CEP: 85.802-010 Fone (45)3039-3076


CNPJ: 17.263.792/0001-90 I.E. 9061647284

Email: realmeddistribuidora@hotmail.com

CASCAVEL, 08 DE MARÇO DE 2020

Item	Quant.	Und.	Especificações	Preço unitario	Preço Total
1	150	Und.	MASCARA C/ VALVULA PFF2	42,000	R\$ 6.300,00
2	600	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML	1,620	R\$ 972,00
3	1.000,00	AMP	AGUA DESTILADA 10ML PLASTICA	0,345	R\$ 345,00
4	4	Und.	MASCARA P/ OXIGENIO ADULTA	35,000	R\$ 140,00
5	4	Und.	MASCARA P/ OXIGENIO INFANTIL	35,000	R\$ 140,00
6	24	LT	ALCOOL 70% LIQUIDO 1000ML	13,780	R\$ 330,72
7	300	AMP	FUROSEMIDA 20MG/ 2ML	1,370	R\$ 411,00
8	600	AMP	HIDROCORTISONA 500MG SUCCINATO SODICO	11,788	R\$ 7.072,80
9	400	FR	CETOPROFENO 100MG/ IM	2,880	R\$ 1.152,00
10	100	AMP	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML	3,788	R\$ 378,80
11	600,00	AMP	COMPLEXO B	2,088	R\$ 1.252,80
12	100,00	AMP	MIDAZOLAN 15MG/3ML	5,880	R\$ 588,00
13	10	Und.	ESTETOSCOPIO ADULTO PREMIUM	30,000	R\$ 300,00
VALOR GLOBAL				R\$ 19.383,12	

VALIDADE 3 DIAS
RESERVA SÓ COM EMPENHO!


 17.263.792/0001-90
 I.E. 906.16472-84
 REALMED DISTRIBUIDORA
 LTDA - EPP.

R. Belo Horizonte, 2190 - S. 02 / Alto Alegre
 85802-010 CASCAVEL - PR



00006

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de máscaras, álcool 70%, medicamentos e insumos para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de máscaras, álcool 70%, medicamentos e insumos para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020., ao custo máximo de **R\$ 16.474,30 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 14/04/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de máscaras, álcool 70%, medicamentos e insumos para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa, inscrita sob CNPJ **30.881.804/0001-08** para **Aquisição de máscaras, álcool 70%, medicamentos e insumos para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020**, ao custo máximo de **R\$ 16.474,30 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **EMPRESA MAGNUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSP E MEDICAMENTOS** cotou o valor de **R\$ 16.474,30**, a empresa **EMPRESA FERNAMED** cotou o valor de **R\$ 18.741,20** e a empresa **EMPRESA REALMED DISTRIBUIDORA LTDA** cotou o valor de **R\$ 19.383,12**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa para **Aquisição de máscaras, álcool 70%, medicamentos e insumos para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020**, ao custo máximo de **R\$ 16.474,30 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 14/04/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de máscaras, álcool 70%, medicamentos e insumos para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de máscaras, álcool 70%, medicamentos e insumos para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 16.474,30 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 14/04/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.881.804/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ERECHIM	NÚMERO 1454	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.812-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3306-0072
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2020** às **17:11:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

TATIANE MAFFINI, brasileira, maior, Advogada, solteira, nascida em 14/01/1993, natural de Cascavel Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.973.968-3 SESP-PR e do CPF/MF nº 088.412.729-02, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Avenida: Brasil, nº 5952, Apt 301, Centro, CEP: 85.812-001, **THIAGO GRISA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 26/01/1995, natural de Cascavel Estado do Paraná, portador da CNH nº 05969579890 DETRAN/PR e do CPF/MF nº 076.689.749-46, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Estilac Leal, nº 580, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.816-240, **GUILBER GONÇALVES DIAS**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 03/03/1988, natural de Iporã Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.519.328-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 066.499.489-00, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: México, nº 588, Bairro: Periolo, CEP: 85.817-350, e **RONEI PIMENTA**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/02/1984, natural de Barracão Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.389.551-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 053.834.909-30, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Andréa Galafassi, nº 379, Bairro: Santa Felicidade, CEP: 85.803-170, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que atua sob o nome empresarial: **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.881.804/0001-08, com sede e domicílio na Rua: Erechim, nº 1454, CEP: 85.812-260, Centro, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208838183 em 09/07/2018, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia Tatiane Maffini, que possui na sociedade 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do País, totalizando R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), **RETIRA-SE** da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, ao sócio Thiago Grisa. Valor este pago da seguinte forma: a) R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) neste ato e em moeda corrente do País; b) R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) na data de 10/12/2019. A plena quitação pela cessão de quotas ora realizada se dará após o recebimento da segunda parcela, sendo que a cedente desiste inclusive, de qualquer valorização, a título de fundo de reservas ou fundo de comércio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social da sociedade, que é de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. THIAGO GRISA	90	90.000	90.000,00
02. GUILBER GONÇALVES DIAS	05	5.000	5.000,00
03. RONEI PIMENTA	05	5.000	5.000,00
TOTAL:	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – Doravante a administração da sociedade caberá aos Sócios Administradores já qualificados **GUILBER GONÇALVES DIAS** e **RONEI PIMENTA**. Aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

**MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo único: Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – Consolida-se o Contrato Social primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,
DENOMINADA: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183

THIAGO GRISA, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 26/01/1995, natural de Cascavel Estado do Paraná, portador da CNH nº 05969579890 DETRAN/PR e do CPF/MF nº 076.689.749-46, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Estilac Leal, nº 580, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.816-240, **GUILBER GONÇALVES DIAS**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 03/03/1988, natural de Iporã Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.519.328-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 066.499.489-00, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: México, nº 588, Bairro: Periolo, CEP: 85.817-350, e **RONEI PIMENTA**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/02/1984, natural de Barracão Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.389.551-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 053.834.909-30, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Andréa Galafassi, nº 379, Bairro: Santa Felicidade, CEP: 85.803-170, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que atua sob o nome empresarial: **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.881.804/0001-08, com sede e domicílio na Rua: Erechim, nº 1454, CEP: 85.812-260, Centro, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208838183 em 09/07/2018, resolvem de comum acordo, consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
 NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de **09/07/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem a sua sede na cidade de **Cascavel, Estado do Paraná**, à Rua: **Erechim, nº 1454, CEP: 85.812-260, Centro**, que também é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social: **Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos; Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.**

DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista na importância de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, divididos em 100.000 (cem mil) quotas sociais no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. THIAGO GRISA	90	90.000	90.000,00
02. GUILBER GONÇALVES DIAS	05	5.000	5.000,00
03. RONEI PIMENTA	05	5.000	5.000,00
TOTAL:	100	100.000	100.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art.1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA – Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, excetuados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusula do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá ser administrada por administrador estranho ao quadro societário, bastando para tal, que sua nomeação seja efetivada mediante inclusão de cláusula no Contrato Social, constando assinatura de unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: O administrador nomeado consoante esta cláusula, poderá ser destituído por justa causa, quando verificada a prática de atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa. A destituição se dará mediante alteração contratual assinada pela unanimidade dos sócios, após realização de reunião especialmente convocada para este fim, e,

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

através de correspondência com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência, o acusado, ciente, em tempo hábil para seu comparecimento e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade é administrada pelos sócios administradores já qualificados **GUILBER GONÇALVES DIAS e RONEI PIMENTA**. Aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1.065 da Lei 10.406/2002 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1.010 da Lei 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905352428. NIRE: 41208838183.
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios se retirar da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo único: Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os sócios declaram sob as penas da Lei que a sociedade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente. T

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A sociedade reitera seu compromisso de agir de forma efetiva para cumprir e fazer cumprir as Leis anticorrupção, em especial aos atos elencados no Artigo 5º da Lei 12.846/2013, colaborando com autoridades e orientando seus colaboradores, além de clientes e fornecedores, colocando em prática todos os meios disponíveis para assim o fazer. Fati m.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade. P

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito. 9

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

DO FORO

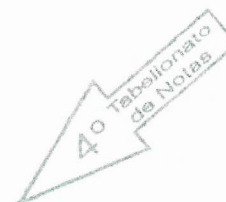
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Cascavel PR, 06 de Novembro de 2019.



Tatiane Maffini
 TATIANE MAFFINI
 CPF: 088.412.729-02



Thiago Grisa
 THIAGO GRISA
 CPF: 076.689.749-46



Guilber Gonçalves Dias
 GUILBER GONÇALVES DIAS
 CPF: 066.499.489-00



Ronei Pimenta
 RONEI PIMENTA
 CPF: 053.834.909-30

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB N° 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
 RUA SCUZA NAVES, 3765 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP: 85801-020 - FONE: (45) 2101-7863
 FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASINI - TABELIÃO

Selo N° 49L75.lxfwz.MA7ut Controla: 3f39Ao.ranR4 Valide em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por VERDADEIRA, a assinatura de **TATIANE MAFFINI (233244)**, Cascavel-PR, 08 de novembro de 2019. *0106* 15:20:38*

Em Test" da Verdade
 Marcelo de Moura Mion - Escrevente




4º Tabelionato De Notas
 CARTÓRIO
 CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
 Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital Up2JH.Ixfn0.VU4Wk-nZq3Z.5Fr2N
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **RONEI PIMENTA (82763) e GUILBER SOUZA DIAS (148045)**, *0101* 107434D. Dou fé, Cascavel/PR, 19 de novembro de 2019.

Em Test" da Verdade
 MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada




4º Tabelionato De Notas
 CARTÓRIO
 CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
 Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital Lp2Wx.7fRh2.HLAsK-J5UFq.GxRfo
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **THIAGO GRISA (126137)**, *0104* 68176E. Dou fé, Cascavel/PR, 20 de novembro de 2019.

Em Test" da Verdade
 THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada




CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB N° 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALS

NOME: **RONEI PIMENTA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **83895519 PC PR**

CPF: **053.834.909-30** DATA NASCIMENTO: **26/02/1984**

FILIAÇÃO: **MARTIMIANO PIMENTA NETO SOELCI PADILHA PIMENTA**

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **03276895707** VALIDADE: **17/04/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **19/04/2004**

OBSEVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Ronei Pimenta*

LOCAL: **CASCABEL, PR** DATA EMISSÃO: **18/04/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

63082359544
PR916189847

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1861017979

PROIBIDO PLASTIFICAR
1861017979

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Edifícios - Jooazeiro - CEP 55030-900 - PB - www.saregistrobustos.net.br - Tel: (51) 3244-5404 - Fax: (51) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 100722606191547190956-1; Data: 26/06/2019 15:53:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIS01206-RWAL;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 1089/2019

VENCIMENTO: 09 / 06 / 2020

Razão Social: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.881.804/0001-08
Endereço: Erechim, 1454 - Centro - Cascavel/PR - 85812-260

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 - 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 - 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 - 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
 - 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
 - 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 - 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
 - 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 - 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 - 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- A empresa também está autorizada a comercializar medicamentos sujeitos a controle especial.

LOCAL E DATA: Cascavel, 10 de Junho de 2019

THIAGO STEFANELLO
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 7BED3D4BD5848CEAE2EB1A6230FBBE35
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.
Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Telefone (45) 3392-6666 - CEP 85810021 - Cascavel - Paraná

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

Firma: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Insc. Est: 9078564021 CNPJ: 30.881.804/0001-08
Folha: 1 Livro: 00001

LIVRO DIÁRIO


Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00021 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00021 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
RUA ERECHIM Nr. 1454

Bairro: CENTRO
CEP: 85.812-260 CASCATEL / PR
CNPJ: 30.881.804/0001-08
Insc. Est: 9078564021 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 09/07/2018 NIRE: 41208838183
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018
Data Sefaz:
CASCATEL / PR, 09 de Julho de 2018


GUILBER GONCALVES DIAS
SOCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 066.499.489-00
RG: 105193289 SSP/PR


WALDECIR LOUREIRO AVANCINI
CONTADOR
PR: 44398/O-0
CPF: 525.101.829-00
RG: 3.347.093-2 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCATEL
Termo de Autenticação 19/046065-2
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CASCATEL
27 JUN/2019


DEBORAH DALL'ASTA KRUGER
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51035-100 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5484 - Fax: (33) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 100720407191622580816-1; Data: 04/07/2019 16:23:38
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIT73231-9TRB; Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
I. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular

10024

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente


Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

ATIVO		[Anual]
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		57.673,22
DISPONIVEL		
BENS NUMERARIOS	28.622,91	53.791,22
CAIXA	28.622,91	
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	25.168,31	
BANCOS CONTA APLIC FINANCEIRAS	25.168,31	
CREDITOS		
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO	3.882,00	3.882,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR	3.882,00	
ATIVO NAO CIRCULANTE		1.648,54
IMOBILIZADO		
IMOBILIZADO - MT		1.648,54
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	1.657,00	
DEPREC ACUMULADA MT	(8,46)	
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(8,46)	
TOTAL DO ATIVO		59.321,76DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****59.321,76, bem como suas demonstrações.

CASCAVEL / PR, 31/12/2018



 GUILBER GONCALVES DIAS
 SOCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 066.499.489-00
 RG: 105193289/SSP/PR



 WALDECIR LOUREIRO AVANCINI
 CONTADOR

PR: 44398/O-0
 CPF: 525.101.829-00
 RG: 3.347.093-2/SSP/PR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1103 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58009-000 www.azevedobastos.net.br - Tel: (81) 3244-5044 - Fax: (81) 3244-5044

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato, O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 100720407191622580816-2; Data: 04/07/2019 16:23:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIT73230-911C;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42


 Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente


Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

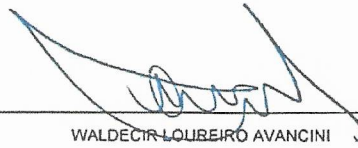
PASSIVO		[Anual]
PASSIVO		
PATRIMONIO LIQUIDO		59.321,76
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		(40.678,24)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(40.678,24)	
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	(40.678,24)	
TOTAL DO PASSIVO		59.321,76CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****59.321,76, bem como suas demonstrações.

CASCAVEL / PR, 31/12/2018


GUILBER GONCALVES DIAS
SOCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 066.499.489-00
RG: 105193289/SSP/PR


WALDECIR LOUREIRO AVANCINI

CONTADOR
PR: 44398/O-0
CPF: 525.101.829-00
RG: 3.347.093-2/SSP/PR



00026

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCICIO

RECEITA LIQUIDA VENDAS E SERVIÇOS

DESPESAS OPERACIONAIS

OCUPACAO

(18.000,00)

(18.000,00)

ALUGUEL E CONDOMINIO

(18.000,00)

ADMINISTRATIVAS

(22.166,24)

UTILIDADES E SERVICOS

(215,52)

ENERGIA ELETRICA

(103,47)

AGUA

(112,05)

DESPESAS GERAIS

(21.950,72)

MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO

(163,29)

DEPRECIACOES

(8,46)

MANUTENCOES E REFORMAS

(21.067,97)

BENS DE PEQUENO VALOR

(711,00)

RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS

(512,00)

DESPESAS FINANCEIRAS

(512,00)

DESPESAS BANCARIAS

(512,00)

Resultado Operacional Antes Provisoes

40.678,24DB


Resultado Antes Provisao IR

40.678,24DB

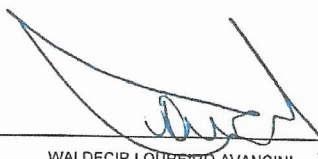
Prejuizo do Exercicio

40.678,24DB

CASCAVEL / PR, 31/12/2018


GUILBER GONCALVES DIAS
SOCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 066.499.489-00
RG: 105193289/SSP/PR


WALDECIR LOUREIRO AVANCINI
CONTADOR

PR: 44398/O-0
CPF: 525.101.829-00
RG: 3.347.093-2/SSP/PR



NOTAS EXPLICATIVAS

CONTEXTO OPERACIONAL

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 30.881.804/0001-08, constituída em 09/07/2018, tributada pelo regime Simples Nacional - ME, com ramo de atividade COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS. Com sede no município de CASCAVEL, na RUA ERECHIM, nº 1454, CENTRO.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2018: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (*Impairment*) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.



NOTAS EXPLICATIVAS

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2018 e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze



00029

Em - Dezembro/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

PATRIMONIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

Capital social está representado por 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada. A participação societária está assim dividida entre os sócios:

a) **Tatiane Maffini** ingressou na sociedade em **09/07/2018** como sócia com 55% do capital social e possui 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas o que equivale a R\$ 55.000,00.

b) **Thiago Grisa** ingressou na sociedade em **09/07/2018** como sócio com 35% do capital social e possui 35.000 (trinta e cinco mil) quotas o que equivale a R\$ 35.000,00.

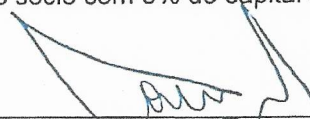
b) **Guilber Gonçalves Dias** ingressou na sociedade em **09/07/2018** como sócio-administrador com 5% do capital social e possui 5.000 (cinco mil) quotas o que equivale a R\$ 5.000,00.

b) **Ronei Pimenta** ingressou na sociedade em **09/07/2018** como sócio com 5% do capital social e possui 5.000 (cinco mil) quotas o que equivale a R\$ 5.000,00.



GUILBER GONCALVES DIAS
SOCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 066.499.489-00
RG: 105193289/SSP/PR



WALDECIR LOUREIRO AVANCINI
CONTADOR

PR: 44398/O-0
CPF: 525.101.829-00
RG: 3.347.093-2/SSP/PR



Firma: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
 Insc. Est: 9078564021 CNPJ: 30.881.804/0001-08
 Folha: 7 Livro: 00001
 Período: 09 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

LIVRO RAZAO


Nr. de Ordem: 1

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O


Contém este Livro 00007 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00007 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
 RUA ERECHIM Nr. 1454

Bairro: CENTRO
 CEP: 85.812-260 CASCAVEL / PR
 CNPJ: 30.881.804/0001-08
 Insc. Est: 9078564021 Insc. Mun:
 Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 Em: 09/07/2018 NIRE: 41208838183
 Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018
 Data Sefaz:
 CASCAVEL / PR, 31 de Dezembro de 2018


 GUILBER GONCALVES DIAS
 SOCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 066.499.489-00
 RG: 105193289 SSP/PR


 WALDECIR LOUREIRO AVANCINI
 CONTADOR
 PR: 44398/O-0
 CPF: 525.101.829-00
 RG: 3.347.093-2 SSP/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/07/2019 09:29:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1290754

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/07/2020 16:27:06 (hora local)**.

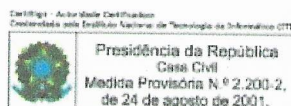
¹**Código de Autenticação Digital:** 100720407191622580816-1 a 100720407191622580816-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b751e7ec244118234303f569503053e8bc5dd4726c6b315fc2dc9a007f8eb98becc2b1ba0368ccd98d5bed7e2e97b4bb042e0343d84bf7c35f488ccb9ff2b0320



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/06/2019 08:37:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1283016

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/06/2020 17:25:30 (hora local)**.

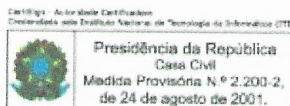
¹**Código de Autenticação Digital:** 100722606191547190956-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5f5a46e583631611434b6fab24e03afec38796409942260d7ce3be116c15decc2b1ba0368ccd98d5bed7e2e97b4bb0eda0b55f94bbd1bd4fe75bc25d60fc61





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA			Protocolo: PRC2001943619			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41208838183		CNPJ 30.881.804/0001-08		Data de Ato Constitutivo 09/07/2018	Início de Atividade 09/07/2018	
Endereço Completo Rua Erechim, Nº 1454, Centro - Cascavel/PR - CEP 85812-260						
Objeto Social Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos; Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.						
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio						
Nome RONEI PIMENTA		CPF/CNPJ 053.834.909-30	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome THIAGO GRISA		CPF/CNPJ 076.689.749-46	Participação no capital R\$ 90.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome GUILBER GONCALVES DIAS		CPF/CNPJ 066.499.489-00	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador						
Nome RONEI PIMENTA		CPF 053.834.909-30		Término do mandato		
Nome GUILBER GONCALVES DIAS		CPF 066.499.489-00		Término do mandato		
Último Arquivamento						
Data 21/11/2019		Número 20197006833		Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/04/2020, às 09:34:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X392GGAX.



PRC2001943619

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

00034

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 29768/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473508583	
Nome/Razão:	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ/CPF:	30.881.804/0001-08	
Endereço:	RUA ERECHIM, 1454	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.812-260
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	473508583
Nome/Razão:	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	30.881.804/0001-08

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 13 de abril de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-PVABGL-324469241



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00035

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021760822-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.881.804/0001-08**

Nome: **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.881.804/0001-08

Razão Social: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL

Endereço: RUA ERECHIM 1454 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 13/07/2020

Certificação Número: 2020031603000039339155

Informação obtida em 09/04/2020 13:55:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.881.804/0001-08

Certidão n°: 8325811/2020

Expedição: 09/04/2020, às 13:51:12

Validade: 05/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E M E D I C A M E N T O S L T D A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.881.804/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.881.804/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:36:25 do dia 09/04/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/10/2020.

Código de controle da certidão: **F983.1994.F4E3.B9E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 180/2020

Termo de Referência

00039

Equipam

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
180	Aquisição de Material	14/04/2020	13
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA	234/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	EM ATÉ 30 DIAS CONFO	
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAUDE	EM ATÉ 30 DIAS CONFO	
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1 Dias	

Descrição:

Aquisição de máscaras, álcool 70%, medicamentos e insumos para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.

Justificativa:

Se faz necessária a aquisição emergencial em fase ao enfrentamento ao COVID-19, conforme dispositivos da Lei Federal 13.979/2020 e a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016791	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML	AMP	100,00	3,689	368,90
016786	AGUA DESTILADA 10ML PLASTICA	AMP	1.000,00	0,30	300,00
000257	ALCOOL 70% 1.000 ML	LITRO	24,00	12,80	307,20
016755	CETOPROFENO 100MG IM	FRASC	400,00	2,78	1.112,00
016792	COMPLEXO B	AMP	600,00	2,051	1.230,60
016758	DEXAMETASONA 4MG -ML	AMP	600,00	1,56	936,00
016794	ESTETOSCOPIO ADULTO PREMIUM	UN	10,00	22,00	220,00
016789	FUROSEMIDA 20MG/ 2ML	AMP	300,00	1,326	397,80
016790	HIDROCORTISONA 500MG SUCCINATO SODICO	AMP	600,00	11,098	6.658,80
016785	MASCARA C/ VALVULA PFF2	UN	150,00	28,00	4.200,00
016787	MASCARA P/ OXIGENIO ADULTA	UN	4,00	25,00	100,00
016788	MASCARA P/ OXIGENIO INFANTIL	UN	4,00	25,00	100,00
016793	MIDAZOLAN 15MG/3ML	AMP	100,00	5,43	543,00
				TOTAL	16.474,30
				TOTAL GERAL	16.474,30



00040

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2020
PROCESSO Nº 235/2020**

OBJETO: Aquisição de máscaras, álcool 70%, medicamentos e insumos para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.

CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. E MEDICAMENTOS

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	30.881.804/0001-08	GUILBER GONÇALVES DIAS	ADMINISTRADOR	066.499.489-00	60	12 Meses

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Se faz necessária a aquisição emergencial em fase ao enfrentamento ao COVID-19, conforme dispositivos da Lei Federal 13.979/2020 e a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20285/2019 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: , inscrita no CNPJ sob nº 30.881.804/0001-08, estabelecida na RUA ERECHIM, 1454 - CEP: 85812260 - BAIRRO: CIDADE/UF: Cascavel/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/04/2020.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Membro

LUANA SEBEN FIORENTIN - Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20285/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 25/2020

OBJETO: Aquisição de máscaras, álcool 70%, medicamentos e insumos para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.

CONTRATADO: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. E MEDICAMENTOS

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. E MEDICAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML			AMP	100,00	3,689	368,90
1	2	AGUA DESTILADA 10ML PLASTICA			AMP	1.000,00	0,30	300,00
1	3	ALCOOL 70% 1.000 ML			LITRO	24,00	12,80	307,20
1	4	CETOPROFENO 100MG IM			FRASC	400,00	2,78	1.112,00
1	5	COMPLEXO B			AMP	600,00	2,051	1.230,60
1	6	DEXAMETASONA 4MG -ML			AMP	600,00	1,56	936,00
1	7	ESTETOSCOPIO ADULTO PREMIUM			UN	10,00	22,00	220,00
1	8	FUROSEMIDA 20MG/ 2ML			AMP	300,00	1,326	397,80
1	9	HIDROCORTISONA 500MG SUCCINATO SODICO			AMP	600,00	11,098	6.658,80
1	10	MASCARA C/ VALVULA PFF2			UN	150,00	28,00	4.200,00
1	11	MASCARA P/ OXIGENIO ADULTA			UN	4,00	25,00	100,00
1	12	MASCARA P/ OXIGENIO INFANTIL			UN	4,00	25,00	100,00
1	13	MIDAZOLAN 15MG/3ML			AMP	100,00	5,43	543,00
TOTAL								16.474,30

VALOR TOTAL R\$ 16.474,30 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)

DATA: 14/04/2020

ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2020

OBJETO: Aquisição de máscaras, álcool 70%, medicamentos e insumos para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.

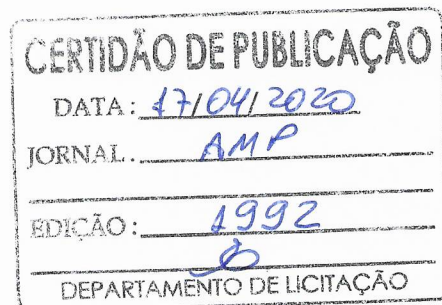
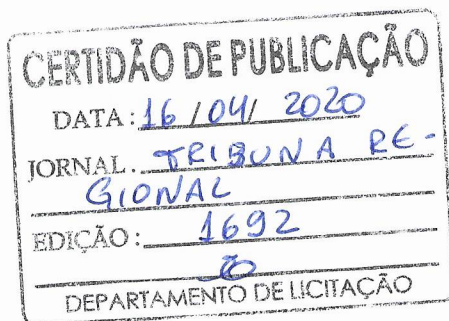
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. E MEDICAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML			AMP	100,00	3,689	368,90
1	2	AGUA DESTILADA 10ML PLASTICA			AMP	1.000,00	0,30	300,00
1	3	ALCOOL 70% 1.000 ML			LITRO	24,00	12,80	307,20
1	4	CETOPROFENO 100MG IM			FRASC	400,00	2,78	1.112,00
1	5	COMPLEXO B			AMP	600,00	2,051	1.230,60
1	6	DEXAMETASONA 4MG -ML			AMP	600,00	1,56	936,00
1	7	ESTETOSCOPIO ADULTO PREMIUM			UN	10,00	22,00	220,00
1	8	FUROSEMIDA 20MG/ 2ML			AMP	300,00	1,326	397,80
1	9	HIDROCORTISONA 500MG SUCCINATO SODICO			AMP	600,00	11,098	6.658,80
1	10	MASCARA C/ VALVULA PFF2			UN	150,00	28,00	4.200,00
1	11	MASCARA P/ OXIGENIO ADULTA			UN	4,00	25,00	100,00
1	12	MASCARA P/ OXIGENIO INFANTIL			UN	4,00	25,00	100,00
1	13	MIDAZOLAN 15MG/3ML			AMP	100,00	5,43	543,00
TOTAL								16.474,30

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 24/2020

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de rede lógica na Sede do Batalhão de Polícia de Fronteira de Santo Antônio do Sudoeste/PR, compreendendo: instalação e passagem de todos os fios de rede lógica (internet, telefonia e videomonitoramento) e interligação de prédios subterrâneos com fibra-ótica com ART dos serviços executados.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like ABRACADEIRA BRANCA 1", CABO DE REDE CAT5 UTP, and TAMPA PARA CONDULETE COM TOMADA RJ 45 FEMEA.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2020

OBJETO: Aquisição de máscaras, álcool 70%, medicamentos e insumos para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML, AGUA DESTILADA 10ML PLASTICA, and DEXAMETASONA 4MG -ML.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020 - PROCESSO Nº 222/2020

www.comprasgovernamentais.gov.br--UASG 987857

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.389/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05/05/2020, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de trato e equipamentos agrícolas - Convênio 041/2020 SEAB.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 05 de maio de 2020. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br / licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, 13 de abril de 2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 03/2020/PMSAS - PROCESSO Nº 233/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva - Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 04/05/2020, às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 303.967,64 (Trezentos e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail. licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, em 14 de abril de 2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL. ELIANE BRUM - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020 - Pregão nº 13/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA;

O termo aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ da Matriz T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.778/0001-09, com sede na cidade de Maravilha/SC para o CNPJ da filial T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.778/0010-08 localizada na Linha Camargo s/n, Zona Rural, na cidade de Anchieta/SC.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020 - VIGÊNCIA: 12/03/2021 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Juleide Ines D'Agostini

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2016 - Pregão nº 19/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA SERVIÇOS DE PLANTÃO E AUDITORIA E PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI;

VIGÊNCIA: 05/04/2021 - VALOR RENOVAO: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais) DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JOSIANA BRAZ PEREIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019 - Pregão nº 14/2019

OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido para utilização na manutenção do PIA - Programa de Inseminação Artificial.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 07/04/2021 - DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: SANDRO HENRIQUE BORELLA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2017 - Pregão nº 24/2017

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de software para atender todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde e da Assistência Social, com instalação e treinamento, manutenção mensal e suporte, conforme descrito no Termo de Referência do Edital.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSUARIA LTDA;

VIGÊNCIA: 09/04/2021 - VALOR RENOVAO: R\$ 25.057,80 (Vinte e cinco mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) - DATA DA ASSINATURA: 09/04/2020 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: MAURI CESAR DENGO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019 - Pregão nº 17/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: Radar Inteligência Eireli

VIGENCIA ATUAL: 09/04/2021 - DATA DA ASSINATURA: 09/04/2020 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Antonio Geraldo Topanoffi - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2018 - Pregão nº 22/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO SOCORROS E TRANSPORTES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULOAO LTDA;

VIGENCIA: 31/12/2020 - VALOR RENOVAO: R\$ 34.733,80 - DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: PAULO RICARDO DOS SANTOS - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018 - Pregão nº 22/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO SOCORROS E TRANSPORTES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: OLMAR DALL ONDER;

VIGENCIA: 31/12/2020 - VALOR RENOVAO: R\$ 12.301,41 - DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: OLMAR DALL ONDER - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018 - Pregão nº 22/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO SOCORROS E TRANSPORTES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: Sigolin & Sigolin Ltda;

VIGÊNCIA: 31/12/2020 VALOR ADITIVO: R\$ 31.465,05 (Trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: DELVIR LUIZ SIGOLIN - Representante Legal

16	Everlin da Silva Ribeiro	Agen.Educa	11/09/2017	2017 a 2022	01/04/2020 a 29/06/2020
17	Silvana Aparecida Zaniz	Agen.Educa	08/01/2016	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020
18	Pedrolina Fatima de Souza Amorin	Agen.Educa	20/02/2018	2018 a 2023	01/04/2020 a 29/06/2020
19	Marines Miola Segato	Zeladora	10/04/2007	2017 a 2022	01/04/2020 a 29/06/2020
20	Marines Miola Segato	Servente	28/03/2003	2017 a 2022	01/04/2020 a 29/06/2020
21	Marieli Sutil do Rosario	Agen.Educa	05/07/2018	2018 a 2023	01/04/2020 a 29/06/2020
22	Maria Elenice Borges de Almeida	Agen.Educa	15/02/2018	2018 a 2023	01/04/2020 a 29/06/2020
23	Erlane Regina Bonin	Professora	02/10/2017	2017 a 2022	01/04/2020 a 29/06/2020
24	Maraiza de Araujo Habowski	Professora	02/12/2019	2019 a 2023	01/04/2020 a 29/06/2020
25	Magna Sandrina Barreto Bento	Agen.Educa	08/01/2016	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020
26	Karina Amabile Casagrande	Aux. Adm	05/06/2007	2017 a 2022	01/04/2020 a 29/06/2020
27	Leonardo Longo	Ass.Admin	01/02/2016	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020
28	Marivane Xavier de Oliveira	Agen.Educa	08/01/2016	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020
29	Joceli dos Santos	Agen.Educa	01/04/2016	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020

Art. 2º - A presente concessão, será pelo período mencionado no Art. 1º, podendo ainda ser interrompida conforme a necessidade da Administração Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de Abril de 2020, com efeito retroativo a 01 de abril 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:F52AB3D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 098/2020 DATA: 16/04/2020

SÚMULA: Concede a progressão aos servidores municipais e das outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº645/2015 de 22/09/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Santa Lúcia, Paraná);

DECRETA

Art.1º - Fica concedida a progressão aos servidores abaixo relacionados tendo em vista sua habilitação e avaliação de desempenho no serviço público municipal, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referências:

Matr.	Servidor (a)	Cargo	Nível / Referencia	Nível / Referencia após progressão
328-1	Carla Perondi Tonidandel	Professora	C-08	C-09
252-1	Fernanda Maria da Silva Decézaro	Professora	C-11	C-12
741-1	Gisele Maria Rios	Professora	C-01	C-02
643-1	Jair Gehlen	Professor	C-03	C-04
254-1	Leila de Fátima Ribeiro Mierzwinski	Professora	C-11	C-12
331-1	Maria Rosa Chagas Dallazen	Professora	C-08	C-09
336-1	Marlene Schmidt Zenaro	Professora	C-06	C-07
90-1	Neide Maria Lanza Elicker	Professora	C-13	C-14
327-1	Oneide Maria Maldaner	Professora	C-08	C-09
606-1	Sandra Mara Piran	Professora	C-04	C-05
138-1	Vanilde Saete Scalon Dalben	Professora	C-12	C-13

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:F9EE69B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2020

OBJETO: Aquisição de máscaras, álcool 70%, medicamentos e insumos para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. E MEDICAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML			AMP	100,00	3,689	368,90
1	2	AGUA DESTILADA 10ML PLASTICA			AMP	1.000,00	0,30	300,00
1	3	ALCOOL 70% 1.000 ML			LITRO	24,00	12,80	307,20
1	4	CETOPROFENO 100MG IM			FRASC	400,00	2,78	1.112,00
1	5	COMPLEXO B			AMP	600,00	2,051	1.230,60
1	6	DEXAMETASONA 4MG -ML			AMP	600,00	1,56	936,00
1	7	ESTETOSCOPIO ADULTO PREMIUM			UN	10,00	22,00	220,00
1	8	FUROSEMIDA 20MG/ 2ML			AMP	300,00	1,326	397,80
1	9	HIDROCORTISONA 500MG SUCCINATO SODICO			AMP	600,00	11,098	6.658,80
1	10	MASCARA C/ VALVULA PFF2			UN	150,00	28,00	4.200,00
1	11	MASCARA P/ OXIGENIO ADULTA			UN	4,00	25,00	100,00
1	12	MASCARA P/ OXIGENIO INFANTIL			UN	4,00	25,00	100,00
1	13	MIDAZOLAN 15MG/3ML			AMP	100,00	5,43	543,00
TOTAL								16.474,30

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:89FFA1B4

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 24/2020

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de rede lógica na Sede do Batalhão de Polícia de Fronteira de Santo Antônio do Sudoeste/PR, compreendendo: instalação e passagem de todos os fios de rede lógica (internet, telefonia e videomonitoramento) e interligação de prédios subterrâneo com fibra-óptica com ART dos serviços executados.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CORINGA COM E REPRES DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA BRANCA 1"			PEÇA	500,00	0,99	495,00
1	2	CABO DE REDE CAT6 UTP			METRO	1.800,00	3,86	6.948,00
1	3	CABO DE REDE UTP CAT 5E			METRO	220,00	1,94	426,80
1	4	CABO ÓPTICO MULTIMODO 12 F/O			METRO	500,00	11,25	5.625,00
1	5	CABO PARELELO 2X1,5			METRO	20,00	2,03	40,60
1	6	CABO PP 3 x 2,5mm			METRO	500,00	5,95	2.975,00
1	7	CABO UTP CAT 6 INDDOR OUTDOOR			METRO	100,00	5,69	569,00
1	8	CANALETA 20X10			PEÇA	6,00	3,54	21,24
1	9	CONDULETE COM UMA TAMPA E 2 ADAPATADOR BRANCO 1"			PEÇA	50,00	10,80	540,00
1	10	CONECTOR RJ45			PEÇA	60,00	1,18	70,80
1	11	COTOVELO BRANCO 1"			PEÇA	20,00	3,47	69,40
1	12	CURVA BRANCA 1" 90			PEÇA	10,00	2,22	22,20
1	13	DIO 19 24 FIBRAS			PEÇA	8,00	411,25	3.290,00
1	14	ELETRODUTO BRANCO 1"			PEÇA	100,00	9,00	900,00
1	15	EXTENSÃO OPTICA DUPLEX MM LC-SPC 1.5M			PEÇA	16,00	78,77	1.260,32
1	16	FITA DUPLA FACE 3M			ROLO	1,00	42,48	42,48
1	17	LUVAS BRANCA 1"			PEÇA	101,00	1,53	154,53
1	18	PARAFUSO E BUCHA 6MM			PEÇA	800,00	0,35	280,00
1	19	PATCH CORD CAT6 1,5MT			PEÇA	60,00	26,66	1.599,60
1	20	PATCH PÁNEL 24 PORTAS			PEÇA	8,00	610,00	4.880,00
1	21	PLUG 2P + T FEMEA			PEÇA	1,00	3,78	3,78
1	22	PLUG 2P + T MACHO			PEÇA	1,00	4,44	4,44
1	23	RÉGUA DE TOMADA PARA RACK 1 U 8T			PEÇA	8,00	106,20	849,60
1	24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO instalação de rede lógica na Sede do Batalhão de Polícia de Fronteira de Santo Antônio do Sudoeste/PR.compreendendo: instalação e passagem de todos os fios de rede lógica (internet, telefonia e videomonitoramento) e interligação de prédios subterrâneo com fibra-óptica com ART dos serviços executados.			SERV	1,00	1.800,00	1.800,00
1	25	TAMPA PARA CONDULETE COM TOMADA RJ 45 FEMEA			PEÇA	20,00	2,66	53,20
TOTAL								32.920,99

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:EC5B9596



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 65/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. E MEDICAMENTOS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. E MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, estabelecida na RUA ERECHIM, 1454 - CEP: 85812260 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA nº 025/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de máscaras, álcool 70%, medicamentos e insumos para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	16791	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML		AMP	100,00	3,689	368,90
LOTE: 001 - Lote 001	2	16786	AGUA DESTILADA 10ML PLASTICA		AMP	1.000,00	0,30	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	257	ALCOOL 70% 1.000 ML		LITRO	24,00	12,80	307,20
LOTE: 001 - Lote 001	4	16755	CETOPROFENO 100MG IM		FRASC	400,00	2,78	1.112,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	16792	COMPLEXO B		AMP	600,00	2,051	1.230,60
LOTE: 001 - Lote 001	6	16758	DEXAMETASONA 4MG -ML		AMP	600,00	1,56	936,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	16794	ESTETOSCOPIO ADULTO PREMIUM		UN	10,00	22,00	220,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	16789	FUROSEMIDA 20MG/ 2ML		AMP	300,00	1,326	397,80
LOTE: 001 - Lote 001	9	16790	HIDROCORTISONA 500MG SUCCINATO SODICO		AMP	600,00	11,098	6.658,80
LOTE: 001 - Lote 001	10	16785	MASCARA C/ VALVULA PFF2		UN	150,00	28,00	4.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	16787	MASCARA P/ OXIGENIO ADULTA		UN	4,00	25,00	100,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	16788	MASCARA P/ OXIGENIO INFANTIL		UN	4,00	25,00	100,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	16793	MIDAZOLAN 15MG/3ML		AMP	100,00	5,43	543,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

001 - Lote 001								
TOTAL								16.474,30

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa N° 025/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 16.474,30(Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa N° 025/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 1 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 025/2020 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


A fiscalização do contrato será efetuada por MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

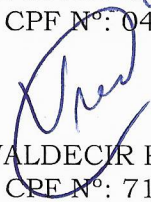
Santo Antonio do Sudoeste, 14 de abril de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. E MEDICAMENTOS
CNPJ Nº: 30.881.804/0001-08
GUILBER GONÇALVES DIAS
CPF Nº: 066.499.489-00

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



00050

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2020
Processo dispensa n° 025/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. E MEDICAMENTOS
CNPJ N° 30.881.804/0001-08

Representante: GUILBER GONÇALVES DIAS
CPF n° 066.499.489-00

OBJETO: Aquisição de máscaras, álcool 70%, medicamentos e insumos para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020..

VALOR TOTAL: R\$ 16.474,30 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)

VIGÊNCIA: 13/04/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>16/04/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1692</u>
<u>8</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>17/04/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1992</u>
<u>8</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO SOCORROS E TRANSPORTES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA;
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR RENOVADO: R\$ 34.733,80
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PAULO RICARDO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:D7184C2F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 87/2018

Pregão nº 22/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO SOCORROS E TRANSPORTES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: OLMAR DALL ONDER ;
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR RENOVADO: R\$ 12.301,41
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
OLMAR DALL ONDER
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:B7870652

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020

Processo dispensa nº 025/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. E MEDICAMENTOS
CNPJ Nº 30.881.804/0001-08
Representante: GUILBER GONÇALVES DIAS
CPF nº 066.499.489-00
OBJETO: Aquisição de máscaras, álcool 70%, medicamentos e insumos para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020..
VALOR TOTAL: R\$ 16.474,30 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)
VIGÊNCIA: 13/04/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:EF830F83

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 052/2020

Pregão nº 13/2020
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA;

O termo aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ da Matriz T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.778/0001-09, com sede na cidade de Maravilha/SC para o CNPJ da filial T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.778/0010-08 localizada na Linha Camargo s/n, Zona Rural, na cidade de Anchieta/SC.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020
VIGÊNCIA: 12/03/2021

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JULEIDE INES D'AGOSTINI

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:D317B24F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 255/2019

Pregão nº 79/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP;
VALOR: R\$ 17.308,00 (Dezesseis mil e trezentos e oito reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ANDRE LUIZ DOS SANTOS - Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:6B435757

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 88/2018

Pregão nº 22/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO SOCORROS E TRANSPORTES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Sigolin & Sigolin Ltda;
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR ADITIVADO: R\$ 31.465,05 (Trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2019
 Pregão nº 79/2019
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP;
 VALOR: R\$ 17.308,00 (Dezesseite mil e trezentos e oito reais) - DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
 e pela contratada: ANDRE LUIZ DOS SANTOS - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020 - Processo dispensa nº 025/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. E MEDICAMENTOS
 CNPJ Nº 30.881.804/0001-08
 Representante: GUILBER GONÇALVES DIAS - CPF nº 066.499.489-00
 OBJETO: Aquisição de máscaras, álcool 70%, medicamentos e insumos para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.
 VALOR TOTAL: R\$ 16.474,30 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)
 VIGÊNCIA: 13/04/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020 - Processo dispensa nº 024/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: CORINGA COM E REPPES DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
 CNPJ Nº 01.468.282/0001-19
 Representante: MARCIA CATARINA COLLARES - CPF nº 432.561.049-91
 OBJETO: Contratação de empresa para instalação de rede lógica na Sede do Batalhão de Polícia de Fronteira de Santo Antonio do Sudoeste/PR, compreendendo: instalação e passagem de todos os fios de rede lógica (internet, telefonia e videomonitoramento) e interligação de prédios subterrâneo com fibra-ótica com ART dos serviços executados.
 VALOR TOTAL: R\$ 32.920,99 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais e Noventa e Nove Centavos)
 VIGÊNCIA: 13/04/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
 PORTARIA Nº 120/2020 - EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO EM INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL
 ALCENIR RIMOLDI, Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **RESOLVE:**
 Art. 1º - Exonerar o Sr. ALCÉCIO CERATI, portador da CI Nº 4.965.695-5 - SSP - PR, da Função de Direção na Escola Rural Municipal Alice Rubin Bernardi, com gratificação conforme o Artigo 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 13 de abril de 2020.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de abril de 2020.
Flor da Serra do Sul - Pr, em 15 de abril de 2020.
 ALCENIR RIMOLDI - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
 PORTARIA Nº 121/2020 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR
 ALCENIR RIMOLDI, Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **RESOLVE:**
 Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor Público Municipal, Sr. ALCÉCIO CERATI, inscrito no RG sob nº 49656955 - SSP - PR, efetivo no cargo de Professor, pelo período de 03 (três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 14/19, a partir de 13 de abril de 2020, devendo retornar às suas atividades em 12 de julho de 2020.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de abril de 2020.
Flor da Serra do Sul - Pr, em 15 de abril de 2020. ALCENIR RIMOLDI - Prefeito Municipal em Exercício

A PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS ESTÁ EM SUAS MÃOS

Usamos as mãos praticamente para tudo que fazemos e a pele é um reservatório de diversos microorganismos. Por meio do contato direto ou indireto, esses microorganismos podem se transferir de uma superfície para outra. As mãos são um veículo eficiente para a transmissão do Covid-19.

Considerado antisséptico, o álcool em gel ajuda a evitar o contágio pelo novo coronavírus. O recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela Anvisa é usar soluções onde há concentração de 70% de álcool etílico.

O álcool em gel também deve ser utilizado para desinfetar celulares, teclados, maçanetas e outros objetos

recomendada concentração de 70% álcool etílico

Jornal
Tribuna
Regional



QUER CORRER? VAI PRO PARQUE.

TRÂNSITO
BOM
VOCÊ
QUE FAZ

Tribuna
Regional

Sua atitude faz a DIFERENÇA

Preservar o meio ambiente é um ato importante não só para a humanidade, mas para todos os seres que habitam a Terra. Afinal, é nele que estão os recursos naturais necessários para a sua sobrevivência. Sem esses recursos, todas as formas de vida do planeta poderão acabar.

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA

UMA BOA Alimentação GARANTE UM Melhor Futuro

Preze por uma alimentação saudável. O seu corpo agradece.

Secretaria de Saúde de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE